



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, terça-feira, 09 de maio de 2017, Nº 2715 | Caderno 1

SUMÁRIO

	PÁGINA
Extrato de Termo Aditivo Contrato 2-175-2015	1
Portaria Nº 035/2017 SEMAT de 09/05/17	2
Portaria Nº 036/2017 SEMAT de 09/05/17	3
Portaria Nº 037/2017 SEMAT de 09/05/17	4


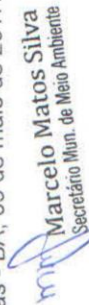
Prefeitura Municipal de
Teixeira de Freitas

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-175/2015


CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas; CONTRATADA: **MONT SERRAT IMOBILIÁRIA E MINERAÇÃO LTDA.**, CNPJ: 12.609.154/0001-64; OBJETO: Prorrogação de prazo referente à construção do **Centro de Iniciação ao Esporte-CIE**. VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura, até 03 de novembro de 2017. Teixeira de Freitas, de 04 março de 2017.

Temóteo Alves de Brito
Prefeito Municipal

Teixeira de Freitas - BA, terça-feira, 09 de maio de 2017, Nº 2715 | Caderno 1

 <p>PREFEITURA TEIXEIRA DE FREITAS TRABALHANDO COM AMOR PARA TODOS!</p>		<p>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</p>	
Portaria SEMMA nº: 035 / 2017	Publicação no D. O. M.: 09/05/2017	Validade: 09/05/2019	Empresa/Nome: JV SILVA ME
C.N.P.J./C.F.: 18.830.527/0001-09		Endereço: Rua Ana Rodrigues, nº 130, Caminho do Mar, Teixeira de Freitas - BA	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431 de 20/12/2006, no Decreto Estadual nº. 11.235, de 10/10/2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 001253/2017, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social JV SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.830.527/0001-09, com sede à Rua Ana Rodrigues, nº 130, Caminho do Mar, Teixeira de Freitas - BA, atividade classificada conforme C.I 210/2017 - PGM, Grupo 9: Outros serviços, Atividade: 9 - Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas, (Atividade licenciada: Imunização e controle de pragas urbanas), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar Alvará Sanitário, expedida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas. Prazo: 180 dias; II. Apresentar Certidão Negativa, expedida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas. Prazo: 180 dias; III. Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, disposição dos efluentes líquidos e domésticos e sanitários, emissões de ruídos e poeiras, prevenção a incêndios e acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual apresentando o projeto de Educação Ambiental, elaborado por profissional habilitado, à Secretaria de Meio Ambiente. Prazo: 180 dias; IV. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório e demais dependências com pessoal treinado, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno. Prazo: 180 dias; V. Apresentar Relatório Técnico que possibilite à Secretaria Municipal de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui explicitadas. Prazo: 180 dias. Art. 2º - Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. Art. 3º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àqueles previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 5º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 6º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p>			
<p>Teixeira de Freitas - BA, 09 de maio de 2017.</p> <p> Marcelo Matos Silva Secretário Mun. de Meio Ambiente</p> <p>MARCELO MATOS SILVA Secretário Municipal de Meio Ambiente</p>			

Teixeira de Freitas - BA, terça-feira, 09 de maio de 2017, Nº 2715 | Caderno 1




PREFEITURA
TEIXEIRA DE FREITAS
TRABALHANDO COM AMOR PARA TODOS!

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE

Portaria SEMMA nº: 036 / 2017	Publicação no D. O. M.: 09/05/2017	Empresa/Nome: HUIAI ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	Endereço: Rua Projetada, nº 28, Nova Jerusalém, Teixeira de Freitas - BA
C.N.P.J./C.P.F.: 06.934.119/0001-18			


A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431 de 20/12/2006, no Decreto Estadual nº. 11.235, de 10/10/2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 002520/2017, RESOLVE: **Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social HUIAI ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.934.119/0001-18, com sede à Rua Projetada, nº 28, Nova Jerusalém, Teixeira de Freitas - BA, atividade classificada conforme C.I 210/2017 - PGM, Grupo 9: **Outros serviços, Atividade: 9 - Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas, (Atividade licenciada: Comércio atacadista de materiais de construção em geral)**, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: **I.** Realizar monitoramento constante na captação e condução de águas pluviais constituídos de drenos superficiais que transportam essas águas para drenagem natural do local, com a finalidade de manter o sistema de drenagem desobstruído, evitando alagamentos; **II.** Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório com o pessoal treinado visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; **III.** Monitorar constantemente a coleta de resíduos sólidos gerados pelo empreendimento, conforme especificado no Roteiro de Caracterização Empreendimento, bem como implantação de sistema de coleta seletiva interna; **IV.** Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito ao uso consciente da água, coleta seletiva dos resíduos sólidos, efluentes líquidos e sanitários, contaminação do lençol freático, prevenção a incêndios, acidentes de trabalho e uso de EPIs. Apresentar à SEMMA documentação comprobatória, que deverá ser feita através de apresentação do Projeto de Educação Ambiental, relatório fotográfico e lista de frequência. **Prazo: 180 dias; Art. 2º - Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. Art. 3º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis. Àqueles previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 5º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 6º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.**

Teixeira de Freitas - BA - 09 de maio de 2017.



Marcelo Matos Silva
Mun. de Meio Ambiente

MARCELO MATOS SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Teixeira de Freitas - BA, terça-feira, 09 de maio de 2017, Nº 2715 | Caderno 1

 <p>PREFEITURA TEIXEIRA DE FREITAS TRABALHANDO COM AMOR PARA TODOS!</p>		<p>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</p>	
Portaria SEMMA nº: 037 / 2017	Publicação no D. O. M.: 09/05/2017	Validade: 09/05/2019	Empresa/Nome: PEVAN – LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
C.N.P.J./C.P.F.: 05.586.251/0001-13		Endereço: Rodovia BR 101, S/N, Quadra Industrial, C, Lote 21, Sala 03, Polo Industrial, Teixeira de Freitas - BA	
<p>A Secretária Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431 de 20/12/2006, no Decreto Estadual nº. 11.235, de 10/10/2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 002316/2017. RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social PEVAN – LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.586.251/0001-13, com sede à Rodovia BR 101, S/N, Quadra Industrial, C, Lote 21, Sala 03, Polo Industrial, Teixeira de Freitas - BA, atividade classificada conforme C.I 210/2017 – PGM, Grupo 9: Outros serviços, Atividade: 9 – Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas, (Atividade licenciada: Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, outorga d'água ou sua devida dispensa, oriunda do órgão Estadual competente. Prazo 180 dias; II. Apresentar Alvará de licença, emitida pelo setor de tributos da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas. Prazo 90 dias; III. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; IV. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e demais dependências, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; V. Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs – Equipamento de Proteção Individual. Prazo: 180 dias; VI. Apresentar semestralmente Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. Art. 2º - Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. Art. 3º – O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 4º – Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 5º – Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 6º – Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p>			

Teixeira de Freitas - BA, 09 de maio de 2017.


MARCELO MATOS SILVA
Mun. de Meio Ambiente
Secretário Municipal de Meio Ambiente